MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM

AVISO DE COMPRA DE MACARRÃO ESPAGUETE COMUM - Nº 144/2009

1.DO OBJETO:

- 1.1. Compra de **511.190 kg** de macarrão comum (longo/reto), tipo espaguete, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II, deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS Repasse Simplificado, firmado em 2009 com o MDS/CONAB Destaque Orçamentário n.º 71000.013897/2009-26.
- 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de $500g \times 10$, $500g \times 12$, $500g \times 20$ ou $500g \times 24$ ou ainda de $1.000g \times 10$ ou $1.000g \times 12$, transparente e incolor, de modo a permitir a sua perfeita visualização.
- 1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei n.º 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.
- 2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 10.06.2009 às 9h, horário de Brasília-DF.
- **3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade "viva-voz", por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab SEC, em Brasília DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento e documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.3.1. O participante deverá apresentar Laudo ou Declaração de inspeção que comprove estar implantadas as Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente de sua origem, conforme Resolução Anvisa RDC nº 275, de 21.10.2002. As empresas que apresentarem Regulamento Técnico específico, desde que ratificado por órgão competente, poderão apresentá-lo em substituição ao documento acima citado.

- 4.4. A Bolsa participante do leilão encaminhará a Suope, através do fax n.º (xx) 61 3321-4358, impreterivelmente, até 2 (duas) horas após o encerramento do leilão, a relação por lote, contendo os dados de conclusão da operação, constando razão social do fornecedor, o CNPJ da empresa, o endereço, o nome dos sócios, seus CPF's e a marca do produto a ser entregue e o documento exigido no subitem 4.3.1. O não atendimento implicará no cancelamento automático do lote.
- 4.5. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.
- **5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem ICMS, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.
- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, em R\$/Kg, sem ICMS.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS. O prazo final para a sua constituição será **18.06.2009**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
- 7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) no Banco do Brasil, à Agência 1607-1, Conta 170.500-8, código de depósito 1351002221198811-1, ou por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, código de depósito 1351002221198811 e o CNPJ do fornecedor. A Bolsa negociadora ou fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **19.06.2009**.
- 7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as resoluções CONAB nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **09.09.2009** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **18.06.2009**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.
- 7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- 7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite

total do lote objeto da garantia.

7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: 20.07.2009.
- 8.1.1. Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues. Sendo que para efeito de cobrança de multa, caso o último dia sem multa seja sexta-feira, será cobrado o sábado e domingo que antecede a entrega com multa.
- 8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da CONAB recebedora do produto.
- 8.2. O produto será entregue no local constante dos Anexos I e III, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso, sendo aceito só uma marca por COC.
- 8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.4 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão), devendo constar no campo de Nota Fiscal a seguinte observação: "Mercadoria destinada ao Programa Fome Zero do Governo Federal convênio ICMS nº 018, de 04/04/03, ajuste SINIEF nºs 02 e 10/03".
- 8.3.1. O produto adquirido pela Conab, para atendimento do Programa Fome Zero, desde que realizada na Inscrição Estratégica nº 28.267.792-5, com destino o Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de dispensa da cobrança antecipada do ICMS incidente sobre as operações com mercadoria sujeita ao regime da substituição tributária, prevista para o momento da entrada no território do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá fazer constar no corpo da nota a seguinte informação: "Mercadoria destinada ao Programa Fome Zero. Dispensa da cobrança antecipada do ICMS, autorizada conforme Processo nº 11/016895/2008".
- 8.4. As especificações dos produtos adquiridos estão contidos no Anexo II.
- 8.4.1. O prazo de validade a constar nas embalagens do produto adquirido deverá ser de no mínimo 300 dias para arroz, feijão, farinha de mandioca, óleo de soja e macarrão, contados a partir da data do seu recebimento.
- 8.5. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).
- 8.5.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
- 8.5.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS, constante do COC.
- 8.5.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

- 8.6. Cada LOTE DE PRODUÇÃO que compõe o quantitativo adquirido deverá estar acompanhado da via original do Laudo/Certificado de Análise assinado por técnico legalmente habilitado e com registro na entidade de classe a que pertence, identificando o **número do** lote de produção que está sendo entregue a CONAB, **aceitando como tal a data de fabricação ou prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano (dd/mm/aa)**. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado. O número do Laudo/Certificado de Análise deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.
- 8.6.1. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II) e demais legislações vigentes.
- 8.6.2. A mesma identificação do lote de produção das embalagens individuais deverá constar nas embalagens coletivas (capas de fardos e caixas). A identificação poderá ser **impressa ou** feita em papel a parte **(rótulo)**, com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.
- 8.7. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.
- 8.8. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela CONAB e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a reanálise, **se for de seu interesse**, não sendo admitida a substituição do produto.
- 8.8.1. O fornecedor deverá requerer formalmente, dentro do prazo previsto no item anterior, a reanálise à CONAB; que providenciará a sua realização junto ao mesmo laboratório que procedeu a análise.
- 8.8.2. O fornecedor e a CONAB deverão indicar representantes para acompanhar a realização da reanálise.
- 8.8.3. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprazados, implicará a aceitação da análise inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.
- 8.8.4. Na reanálise deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, como seu resultado e outro, e ser assinada pelos envolvidos presentes.
- 8.8.5. O resultado da reanálise será considerado definitivo, e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.
- 8.9. As despesas decorrentes do serviço de reanálise/arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.
- 8.10. Confirmada a divergência de qualidade, referente ao lote de produção analisado a operação será cancelada pela Conab **referente** a quantidade rejeitada.
- 8.11. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.

- 8.12. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.
- 8.13. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.
- 8.14. Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/90 e 25/05/00. respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 3.664, de 17/11/00.
- 9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE: dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.
- 10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.
- 12. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, ICMS incluso, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso. será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
- 13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
- 13.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

Anexo II



PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Número 2. Data

IDENTIFICAÇÃO

MACARRÃO COMUM (LONGO/RETO - TIPO ESPAGUETE)

4. Programa
PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO					
Constantes Físico-Químicas	6. Padrão (%)	7. Métodos Analíticos			
- Umidade	13,0 (máximo)	IAL/AOAC			

8. Observações

3 Produto

- IAL: Instituto Adolfo Lutz.
- AOAC: Association of Official Analytical Chemical,
- O macarrão Comum deverá ser elaborado somente com Farinha de Trigo Enriquecida com 4,2 mg de Ferro/100 g de produto e 150 mcg de Ácido Fólico/100 g de produto. Permite-se a adição de Beta caroteno na proporção recomendada pela legislação.
- Características Macroscópicas e Microscópicas: Conforme Resolução RDCnº 175, de 08.07.2003,
- Aspecto, Cor, Odor e Sabor: Característicos do produto,
- Imprimir na embalagem individual a expressão: "Contém Glúten",
- O macarrão espaguete deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos.
- O macarrão comum, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição.

ESPECIFICAÇÃO						
9. Constantes Microbiológicas	10. Padrão	11. Métodos Analíticos				
 Coliformes a 45°C/ Estafilococus coagulase positiva/g Salmonella sp Bacillus cereus/g 	- n = 5; - c = 3; - m = $5x10$; - M = 10^2 ; - n = 5; - c = 2; - m = 10^3 ; - M = $5x10^3$; - n = 5; - c = 0; - Ausência em 25 g; - n = 5; - c = 2; - m = 10^3 ; - M = $5x10^3$.	APHA APHA APHA APHA				

12. Observações

- APHA: American Public Health Association.
- n: é o numero de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente.
- c: é o numero de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonella, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possivel a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v.
- m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediaria do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis.
- M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis.
- Embalagens coletivas permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede.
 - De papel kraft virgem: Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m²;
 - Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m², cada folha.
 - Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m², cada folha.

13. Embalagem

De polipropileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima de 0,05mm por parede, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

_	_	_		_	
5		lэ	horac	10	nor

PEDRO MINOL HIRATA - 34.108

SUFIS/GECOQ

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

Lotação

40.000/006

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26/05/2009

16:39

Relação do Cadastro de Lotes 200900010144 10/06/2009

Banco: 002 Agência: 0000-6 UF: MG

Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safra : 0 / 0 Qtde :

200900010144 10/	06/2009		
	2 4	AL	
Lote: 1		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : MACEIÓ	AL	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco: 002 Agência: 0002-3	UF : AL		
Gestor: SUREG ALAGOAS			
Safra : 0 / 0 Qtde :	29.620,0	Faturar : SUREG-AL/CONAB - CIA. NAC. DE	
		Total O fertado:	29.620,0
	E	BA	
Lote: 2		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : IRECÊ	BA	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco: 002 Agência: 0001-2	UF : BA		
Gestor: SUREG BAHIA			
Safra : 0 / 0 Qtde :	16.730,0	Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Lote: 3		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : ITABERABA	BA	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco : 002 Agência : 0001-2			
Gestor: SUREG BAHIA	01 - 211		
Safra : 0 / 0 Qtde :	56.740,0	Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Lote: 4		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : ENTRE RIOS	BA	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco: 002 Agência: 0001-2	UF : BA		
Gestor: SUREG BAHIA			
Safra: 0 / 0 Qtde:	23.920,0	Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Lote: 5		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : STA MARIA DA VITÓRIA	BA		
Banco: 002 Agência: 0001-2	UF : BA	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Gestor: SUREG BAHIA	Or · DA		
Safra : 0 / 0 Qtde :	18.790,0	Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Lote: 6		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : RIBEIRA DO POMBAL	BA	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco : 002 Agência : 0001-2			
Gestor: SUREG BAHIA	OI · DA		
Safra : 0 / 0 Otde :	10.900.0	Faturar : SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Salia . 0 / 0 Que .	10.30070	Total O fertado:	127.080,0
		TE	127.00070
Lote: 7		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : MARACANAÚ	CE	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco : 002 Agência : 0000-9	UF : CE		
Gestor: SUREG CEARÁ	01 . CE		
Safra : 0 / 0 Qtde :	14.220,0	Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
	-	Total O fertado :	14.220,0
	C	90	111220,0
Taba		T	
Lote : 8 Entregar em : GOIÂNIA	00	P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
	GO	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	
Banco: 002 Agência: 0000-3	UF : GO		
Gestor: SUREG GOIÁS	20 682 2	February : GUIDEG GO/GONND GTA NAGIONAL DE	
Safra : 0 / 0 Qtde :	20.670,0	Faturar : SUREG-GO/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
		Total O fertado:	20.670,0
	M	1G	
Lote: 9		P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM	
Entregar em : MONTES CLAROS	MG	FARDO C/ 12 PCT 1 KG	

23.430,0 Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26/05/2009

16:39

Relação do Cadastro de Lotes 200900010144 10/06/2009

Lote: 10 Entregar em : UBERLÂNDIA MG

Banco: 002 Agência : 0000-6 UF : MG

Gestor: SUREG MINAS GERAIS

Safra : 0 / 0

10.820,0 Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE Otde :

P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

FARDO C/ 12 PCT 1 KG

34.250,0 Total O fertado:

MS

Lote: 11 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : CAMPO GRANDE MS FARDO C/ 12 PCT 1 KG

Banco: 002 Agência : 0000-5 UF : MS

Gestor: SUREG MATO GROSSO DO SUL

54.430,0 Faturar : SUREG-MS/CONAB - CIA. NACIONAL DE Qtde : Safra : 0 / 0

> Total O fertado: 54.430,0

> > мт

Lote: 12 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : RONDONÓPOLIS FARDO C/ 12 PCT 1 KG МТ

Banco: 002 Agência : 0001-4 UF : MT Gestor: SUREG MATO GROSSO

Safra : 0 / 0 Qtde : 27.210,0 Faturar : SUREG-MT/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Total O fertado: 27.210,0

PR

Lote: 13 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : JOÃO PESSOA FARDO C/ 12 PCT 1 KG PΒ

Banco : 002 Agência : 0002-1 UF : PB

Gestor: SUREG PARAIBA

Safra : 0 16.310,0 Faturar : SUREG-PB/CONAB - CIA. NAC.DE ABASTECIMENTO / 0 Otde :

> Total O fertado: 16.310,0

PΕ

Lote: 14 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM Entregar em : ARCOVERDE PΕ FARDO C/ 12 PCT 1 KG

Banco: 002 Agência : 0000-8 UF : PE Gestor: SUREG PERNAMBUCO

Faturar : SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE / 0 26.360.0 Safra : 0 Qtde :

Lote: 15 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : RECIFE FARDO C/ 12 PCT 1 KG PE

Banco: 002 Agência : 0000-8 UF : PE

Gestor: SUREG PERNAMBUCO 51.770,0 Faturar : SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE Safra : 0 / 0 Otde :

Total Ofertado: 78.130,0

Lote: 16 P-256-9 MACARRÃO ESPAGIETE COMUM

FARDO C/ 12 PCT 1 KG Entregar em : TERESINA PΙ Agência : 0002-0 UF : PI Banco: 002

Gestor: SUREG PIAUÍ

8.980,0 Faturar : SUREG-PI/CONAB - CIA. NAC. DE Safra : 0 / 0 Otde :

Total Ofertado: 8.980,0

PR

Lote: 17 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : ROLÂNDIA FARDO C/ 12 PCT 1 KG PR

Banco: 002 Agência : 0000-7 UF : PR

Gestor: SUREG PARANÁ Faturar : SUREG-PR/CONAB - CIA. NACIONAL DE Safra : 0 / 0 Otde : 18.490.0

Total Ofertado: 18.490,0

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26/05/2009

16:39

Relação do Cadastro de Lotes 200900010144 10/06/2009

Lote : 18 Entregar em : PORTO ALEGRE RS

Banco: 002 Agência : 0001-0 UF : RS

Gestor: SUREG RIO GRANDE DO SUL

17.140,0 Faturar : SUREG-RS/CONAB - CIA. NACIONAL DE Safra : 0 / 0 Qtde :

> 17.140,0 Total O fertado:

P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

FARDO C/ 12 PCT 1 KG

FARDO C/ 12 PCT 1 KG

SC

Lote: 19 Entregar em : HERVAL D'OESTE SC

Banco: 002 Agência : 0001-5 UF : SC

Gestor: SUREG SANTA CATARINA

Qtde : 9.330,0 Faturar : SUREG-SC/CONAB - CIA. NACIONAL DE Safra : 0 / 0

Total O fertado: 9.330,0

Lote: 20 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : ITABAIANA SE FARDO C/ 12 PCT 1 KG

Banco: 002 Agência : 0001-2 UF : BA

Gestor: SUREG BAHIA

Safra : 0 / 0 Otde : 22.720,0 Faturar : CONAB-SE/CONAB - CIA. NAC. DE

22.720,0 Total O fertado:

SP

Lote: 21 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM

Entregar em : BAURU FARDO C/ 12 PCT 1 KG

Banco: 002 Agência : 0000-2 UF : SP

Gestor: SUREG SÃO PAULO

Safra : 0 25.050,0 Faturar : SUREG-SP/CONAB - CIA. NACIONAL DE / 0 Otde :

Total O fertado: 25.050,0

TO

Lote: 22 P-256-9 MACARRÃO ESPAGUETE COMUM ТО

Entregar em : ARAGUAÍNA FARDO C/ 12 PCT 1 KG Banco: 002 Agência : 0000-1 UF : TO

Gestor: SUREG TOCANTINS

7.560,0 Faturar : SUREG-TO/CONAB - CIA. NACIONAL DE Safra : 0 / 0 Qtde :

7.560,0 Total O fertado:

511.190,0 TotalGeral: